

UM ESTUDO BIBLIOGRÁFICO SOBRE O ABANDONO AFETIVO NA VIDA DOS FILHOS

Maria Júlia Almeida Morais

Discente do Curso de Psicologia - IFASC

Luana De Paula Pimentel

Docente do Curso de Psicologia - IFASC

RESUMO: O principal foco desta pesquisa foi conduzir uma análise sobre o abandono afetivo na vida dos filhos. Deste modo, os objetivos específicos consistiram em identificar quais são as causas do abandono afetivo; descrever sobre as intervenções que podem ser utilizadas no tratamento; analisar quais os impactos inerentes ao abandono afetivo. A abordagem metodológica empregada envolveu uma pesquisa bibliográfica, que incluiu a coleta de informações a partir de fontes confiáveis, como artigos científicos, periódicos, monografias e sites pertinentes ao tema em discussão. Como consequências do abandono, pode-se encontrar na literatura: sequência de percepções distorcidas que podem afetar seus comportamentos e emoções, maiores incidências de transtornos psiquiátricos, depressão, ansiedade, solidão, tristeza, medo, e prejuízos no desempenho escolar. Cabe ao psicólogo prestar assistência e conhecer as estratégias terapêuticas que podem ser adotadas para amenizar os prejuízos causados nas vítimas de abandono, em especial, aos adolescentes que estão em processo de construção de sua identidade.

PALAVRAS-CHAVE: Evento Traumático; Adolescência; Convivência familiar.

1. INTRODUÇÃO

O abandono afetivo é uma conduta que interfere genitor e filho, é uma violação dos princípios constitucionais, em especial aqueles relacionados à dignidade, liberdade e convivência familiar. Além disso, representa o descumprimento do dever de proteger os filhos contra negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. A Constituição Federal no artigo 229, determina que os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores, da mesma forma que os filhos têm a obrigação de amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade. O descumprimento pode ser caracterizado, como crime de abandono intelectual, material, ou conforme a jurisprudência, abandono afetivo (BRASIL, 2015).

Assim como o abandono material, estabelecido no artigo 244 do código Penal, que trata da ação de não prover, sem justa causa, a subsistência do filho menor de 18 anos, não proporcionando os recursos necessários ou deixando de pagar a pensão alimentícia

acordada na justiça, ou, ainda, deixar de socorrê-lo em uma enfermidade grave (BRASIL, 2015).

O abandono afetivo de um filho, seja devido a um divórcio ou à situação em que a criança tenha sido concebida acidentalmente e criada exclusivamente por um dos progenitores, refere-se à omissão no cumprimento da responsabilidade parental de proporcionar afeto, não considerando a responsabilidade pela cautela, proteção e educação, que é atribuída aos pais (BRANDÃO; DE AZEVEDO, 2023).

Quando ocorre a fragmentação da relação afetiva entre pais e filhos, pode ser descrito como "abandono afetivo". Este mesmo autor, indica que se manifesta quando há uma conduta negligente, conflitante ou de distanciamento por parte daqueles que deveriam desempenhar o papel afetivo na vida da criança ou do adolescente (ARAÚJO; MOUCHERREK, 2022).

Perante o exposto, a problemática que conduz essa pesquisa abarca em responder a seguinte pergunta: Quais são as causas e consequências psicológicas/emocionais do abandono afetivo durante a adolescência e quais as principais intervenções utilizadas nesse contexto? Fundamentando-se na importância desta pesquisa, formula-se a seguinte hipótese: acredita-se que o abandono afetivo acarrete consequências prejudiciais no que se refere ao desenvolvimento de adolescentes, resultando em desvantagens significativas.

Diante desta temática, o presente trabalho dispõe como principal objetivo compreender a temática do abandono afetivo, abordando as causas subjacentes, possíveis intervenções terapêuticas disponíveis, bem como analisar os diversos impactos associados a este contexto. No que concerne aos objetivos específicos que conduzem a pesquisa, incluem-se: identificar quais são as causas do abandono afetivo; analisar quais os impactos inerentes ao abandono afetivo; descrever sobre as intervenções que podem ser utilizadas no tratamento.

Dentro desta argumentação, a presente pesquisa, se justifica, tendo em vista melhorar a qualidade de vida das pessoas afetadas por abandono afetivo, propiciando informação sobre o assunto, fornecer subsídios para formulação de políticas públicas que visem orientar e intervir nesta temática, contribuir para o conhecimento sobre o abandono afetivo e para estudos na área de psicologia e saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1. 2.1 Resgatando o conceito de adolescência

O entendimento atual da adolescência não sempre vigorou no mundo moderno. De acordo com Ariés (1986), em seu estudo sobre a história da criança e da família na sociedade francesa, até o século XVIII, a adolescência era confundida com a infância, e não se lhe dava espaço. O autor menciona a indiferença em relação aos fatores biológicos; a transição da infância para a adolescência não se baseava apenas na puberdade, pois a ideia de infância estava ligada à dependência, e, só se abandonava a infância ao superar ou, pelo menos, reduzir a dependência da família.

Com o passar do tempo, os modos de vida mudaram, e as concepções que temos hoje nem sempre existiram ou foram vistas da mesma maneira. Quando se fala sobre o que é próprio do ser humano, nada é mais inerente do que a capacidade de se transformar e ser transformado pelo ambiente ao seu redor. Portanto, a compreensão da adolescência não poderia permanecer estática ao longo dos tempos (ARIÉS, 1986).

Naves (2016, p. 34) caracteriza a adolescência como um fenômeno intrincado que merece ser examinado em sua plenitude, enfatizando que:

A adolescência concebida como consequência inevitável do desenvolvimento, como período de passagem obrigatório para a vida adulta, sinalizada pelo aparecimento de marcas corporais e significada como uma fase problemática da vida, coloca o adolescente em situação de desvalorização social em relação ao mundo adulto (Naves, 2016, p. 34).

Para Aberastury e Knobel (1981), a adolescência é compreendida como um período marcado por perdas, a criança que passa pela puberdade, precisa efetuar o luto do seu corpo, que uma vez foi infantil, o qual agora abriga um corpo sexualizado, que necessita elaborar a perda de sua identidade infantil e dos pais da infância. Trata-se, assim, de uma fase de acontecimentos psíquicos marcada por sofrimentos inevitáveis, somados ao fato de saber.

A adolescência contemporânea tem sido marcada decisivamente pela presença da solidão afetiva. Essa fase da vida se caracteriza por um período marcado por perdas. A

criança que se transforma em púbere deve realizar o luto do corpo infantil, o qual agora concede espaço a um corpo sexualizado, que demanda a perda de sua identidade infantil e dos pais da infância, respectivamente. Refere-se, assim, de um período de acontecimentos psíquicos evidenciado por sofrimentos inevitáveis, somatizados ao fato de saber, que se está encaminhando inexoravelmente na direção da fase adulta (OLIVEIRA; MACHADO, 2015).

De acordo com Avila (2005) deve-se considerar que a permanência do adolescente na escola atrasou a incorporação ao *status* adulto, construindo-se uma nova fase de desenvolvimento com elementos próprios, tendo como individualidade o adiamento de apropriar responsabilidades adultas. Dessa maneira, esse momento tornou-se solidamente legitimado por mudanças, divergências em que não se é mais criança, porém, ainda não se é adulto; e é demarcado, na cultura, por uma fase de imaturidade, produto da forma como vem sendo analisado pelo social.

2. 2.2 O abandono afetivo

O abandono é caracterizado pela privação do cuidado pelos responsáveis, pode ser: a) abandono parcial, em que a criança/adolescente é exposta a riscos devido à ausência temporária; ou b) abandono total, quando o sujeito é exposto a toda sorte de perigo, pois fica afastado do grupo familiar por iniciativa dele (RODRIGUES; PREBIANCHI, 2021).

De acordo com Amazonas (2023), pode-se afirmar que o abandono representa a ausência de educação, cuidado, afeto, carinho, amor e companhia. É a carência de apoio, tanto psicológico, moral, quanto social, que os pais deixam de proporcionar aos seus filhos durante a infância ou adolescência. Portanto, entende-se por abandono afetivo parental, a ausência dos pais. Esse distanciamento do convívio com seus filhos, mesmo que as obrigações alimentícias estejam em dia, que por motivos torpes, conscientes ou inconscientes, priva-os da convivência e do cuidado afetivo.

O abandono afetivo entre pais e filhos, torna-se mais perceptível, após a desconstituição do casamento ou o fim da união estável dos cônjuges, a partir daí o filho

menor geralmente passa a morar apenas com um dos pais, e às vezes, passam a morar até com os avós que assumem a responsabilidade de manter a integridade física e suas responsabilidades, e assim, por esse motivo, passa ser chamada de guarda unilateral ou uniparental. Assim, por este regime, em períodos predeterminados, os genitores que não possuem a guarda, visitam seus filhos (SOUSA, 2012).

O abandono moral se refere a negligência com os filhos na seara emocional e intelectual, que desatende de modo direto os deveres de criação e educação. Ele é tão prejudicial quanto o abandono material, ou até mais, pois a carência de recursos materiais pode se tornar obsoleta por meio do trabalho árduo do outro genitor, o afeto não pode ser comutado, a sua ausência pode ferir princípios morais, em especial quando estes ainda não estão fomentados na personalidade da criança e do adolescente (BRAGA; AMARAL JUNIOR, 2021).

O abandono afetivo por parte dos genitores, por não reconhecer como sendo seu filho, o menor, também poderá acarretar sequelas psicológicas. Isso porque a criança cresce em sua vida de relação com uma pecha de que não tem pai. Na escola, entre vizinhos e até no trabalho, é vista com o estigma de quem não foi reconhecido pelo pai. O dano moral fica assim, evidente, sendo perfeitamente indenizável (GARROT; KEITEL, 2015).

Observa-se a contextualização de Santos:

O abandono é a ausência da presença. Como regra, é o homem que deixa de dar atenção ao filho. Seja no casamento frustrado pelo divórcio em que ele deixa o lar conjugal, seja com a existência de filho com a parceira ou convivente e ocorre a ruptura da vida em comum, o homem sai de casa, por vezes cumpre a obrigação de pagar a pensão alimentícia e desaparece. Os filhos nunca mais o veem ou tal ocorre de forma espaçada, demorada, de tal arte que ficam se na proteção e agasalho da referência paterna. Por descuido, desleixo ou raiva porque ocorreu a separação, o pai se afasta gradativamente até a ausência completa e total (SANTOS, 2015, p. 220).

A psicologia aponta que a ausência do genitor, e a falta de afeto nas relações familiares, podem gerar nos filhos sintomas de rejeição, baixa autoestima, afetando até mesmo o seu desempenho escolar e levando à várias outras consequências. Segundo Macedo e Miranda (2022), nos tempos contemporâneos, o afeto é desenvolvido e fortalecido no âmbito familiar, pois, de modo simultâneo, a expressão de junção entre os membros e a mola propulsora dos sujeitos que estão em busca da sua realização individual

por meio da sua exteriorização de maneira autêntica.

2.3 O abandono afetivo e o princípio da convivência familiar

O princípio da convivência familiar está relacionado ao direito do menor de conviver com todos aqueles que compõem o seu grupo, sua identidade e seus vínculos afetivos. Ponto essencial para o desenvolvimento saudável da criança e do adolescente, a convivência familiar possibilita o estabelecimento de laços afetivos, sendo, portanto, de suma importância buscar essa convivência. Além disso, este princípio estabelece que a família deve colaborar com o Estado e a sociedade para garantir o direito da criança e do adolescente à convivência familiar, o que inclui o direito de filiação e o reconhecimento dos filhos (GARROT; KEITEL, 2015).

A convivência familiar desempenha um papel crucial no crescimento saudável do filho menor. Macedo e Miranda (2022) explicam que o direito da convivência resguarda o filho e não os pais. Portanto, quem não possui a guarda, tem o dever de estabelecer uma convivência com eles.

Em outras palavras, entende-se que não é um direito visitá-lo, mas sim, uma obrigação. O distanciamento entre pais e filhos gera consequências negativas emocionais e refletem no desenvolvimento da criança. O sentido de abandono, dor e rejeição, pode deixar sequelas permanentes na vida do indivíduo.

2.4 O abandono afetivo e a importância do afeto

Em conjunto com o princípio da dignidade da pessoa humana, mas com uma posição ligeiramente inferior, surge o princípio da afetividade, que também representa um dos principais pilares das relações familiares. Seu status é considerado ligeiramente inferior devido à ausência da palavra "afeto" na Constituição Federal.

Nesse contexto, Lôbo (2004) entende o princípio da afetividade como base constitucional, não sendo petição de princípio, nem fato exclusivo psicológico ou sociológico. Fomentou-se no âmbito jurídico-constitucional, a confirmação da natureza da família como grupo social construído de modo essencial nos laços de afeto. O afeto

desempenha um papel crucial no bem-estar de crianças e adolescentes. Não é suficiente para os pais apenas fornecerem as condições básicas de subsistência para seus filhos; a atenção e o carinho são elementos fundamentais para o desenvolvimento moral, educacional e psicológico dos filhos.

3. METODOLOGIA

3.1 Tipo de estudo

O presente trabalho foi conduzido através de uma pesquisa bibliográfica de natureza qualitativa, caracterizando-se, portanto, como um estudo de pesquisa teórica. Esse tipo de pesquisa, baseado em fontes secundárias, principalmente, consiste na análise de contribuições previamente publicadas sobre o tópico de estudo. A pesquisa bibliográfica se refere a uma estratégia de pesquisa necessária para realização de qualquer estudo científico. Ela busca explicar e discutir um determinado tema ou problema, com fundamento em referências advindas de livros, periódicos, revistas, entre outros (GIL, 2008).

3.2 Amostra

Para o desenvolvimento desta pesquisa, foram selecionados 18 estudos, publicados em sites confiáveis, bibliotecas digitais, monografias, revistas online, livros, etc. Buscando, assim, o respaldo teórico e científico para a elaboração da mesma. Desta forma, foram utilizados artigos científicos que contemplaram o assunto abordado, incluindo estudos experimentais e revisões de literatura nas bases de dados Google Acadêmico, *Scientific Electronic Library Online* (SciELO), *Sistema Online de Busca e Análise de Literatura Médica* (MedLine) através da interface com a biblioteca virtual de saúde (BVS) e National Library of Medicina (PubMed), que é um motor de busca de livre acesso à base de dados MedLine, de citações e resumos de artigos de investigação em biomedicina, oferecido pela Biblioteca Nacional de Medicina dos Estados Unidos..

3.3 Local/Período

Para este estudo foram designados artigos científicos de 2016 a 2023. Foi estabelecido um período de oito anos, para examinar as informações mais recentes relacionadas à temática abordada neste estudo. As palavras-chave empregadas foram: Evento Traumático; Adolescência; Convivência familiar.

3.4 Procedimentos de Coleta de Dados

A coleta de dados foi realizada por meio da pesquisa de artigos científicos nas bases de dados online referidas. Todo o material localizado foi registrado através de fichamentos e, posteriormente, analisado, interpretado e refletido em relação aos dados coletados.

Evidencia-se que, de acordo com Gil (2008) a coleta de dados dentro da pesquisa bibliográfica, aponta que esta deve ser realizada, diante ao envolvimento das etapas de escolha da temática, formulação do problema de pesquisa, confecção do plano provisório da temática, busca das fontes, leitura minuciosa do material, fichamento, organização lógica do tema e redação do texto para apresentação dos resultados encontrados.

3.5 Procedimentos de Análise dos Dados

A análise do material ocorreu após a leitura e comparação do conteúdo, com os objetivos gerais e específicos delineados na introdução, permitindo uma avaliação qualitativa com o intuito de explorar os conceitos embutidos no estudo.

Foi investigada a compreensão da temática do abandono afetivo, bem como as implicações psicológicas e emocionais resultantes desse abandono. Dentro desta mesma perspectiva, os dados foram confrontados, examinados e debatidos em conjunto com a literatura existente.

4. DESENVOLVIMENTO

4.1 Fatores e causas relacionados ao abandono afetivo

As dificultadoras ao exercício da parentalidade, ou como também, podem ser entendidas as causas do abandono de acordo com Vieira (2020) consistem em: existência de filhos de relacionamentos diversos e expectativas em relação à prole, divórcio, problemas conjugais, alienação parental, orientação sexual esperada do filho e o gênero. Ademais, a predeterminação de funções em face da diferenciação por ser homem ou mulher, indicou como fator influente nas práticas parentais, bem como o nível de escolaridade dos genitores.

No que se refere ao abandono afetivo devido a orientação sexual, Araújo e Moucherek (2022) referem que os indivíduos abandonados por pais por serem da comunidade LGBTQIA+,¹ evidenciam maiores sentimento de culpa, introversão e dificuldades em relacionamentos interpessoais. O que é confirmado por Porto e Oliveira (2015), cujo relataram em seu estudo que, gays e lésbicas, devido a toda discriminação estrutural ainda presente na sociedade, estão no grupo de pessoas mais suscetíveis a abandono afetivo e suas consequências.

Já Pires (2017), trouxe as seguintes causas do abandono: decorrência de divórcio, crianças concebidas acidentalmente e sendo criada apenas por um dos progenitores. Borges (2017) também fala que na maioria dos abandonos afetivos, ocorrem após o divórcio, situação em que o genitor que não detém a guarda unilateral do menor, prediz que é obrigado somente ao provimento material, deixando o carinho e cuidado a prole. Entretanto, tal evento não é decorrente apenas do divórcio, pois existem casos em que morando no mesmo ambiente que os filhos, vários pais os abandonam, não lhes oferecendo o devido afeto e atenção de que necessitam.

As representações de apego e a sua associação com a saúde mental têm ganhado particular interesse na investigação clínica. À medida que surgem cada vez mais ligações, especialmente entre o apego inseguro e a psicopatologia, as consequências negativas da

¹ A comunidade LGBTQI+ é um grupo de indivíduos que representa diferentes indivíduos fora das normas binárias de gênero e sexualidade, reunindo, assim, lésbicas, gays, bissexuais, transexuais e assexuais. Historicamente marginalizados e excluídos da representatividade social.

insegurança do apego, por exemplo, os sintomas depressivos tornam-se mais evidentes. O apego pode ser descrito como o vínculo ou vínculo especial que se desenvolve entre os bebês e seus cuidadores principais. Em momentos de perigo e angústia, a criança busca proteção, buscando a proximidade do cuidador (SABASS et al., 2022).

A solidão pode ser definida como um estado emocional negativo que surge quando os relacionamentos atuais não correspondem aos desejos, expectativas ou ideais de alguém. A solidão, como a sensação de estar sozinho e isolado, é uma experiência subjetiva e angustiante. Assim, as pessoas podem sentir-se solitárias mesmo quando rodeadas de outras pessoas, ou não se sentirem solitárias em períodos voluntariamente escolhidos para passarem sozinhas (ou seja, solidão). A solidão deve ser distinguida de uma visão objetiva do isolamento social, por exemplo, medindo o tamanho da rede social de uma pessoa. Obviamente, a psicoterapia pode reduzir a solidão a nível subjetivo, mas não altera necessariamente o número objetivo de relacionamentos (SABASS et al., 2022).

4.2 Consequências psicológicas do abandono afetivo

Analisando os dados encontrados na pesquisa, nota-se que, em sua maioria, as linhas de estudo do abandono afetivo estão publicadas com foco em psicologia e direito, tratando das assertivas e cabências legais do assunto (MENDES; ALMEIDA; MELO, 2021; BRANDÃO; AZEVEDO, 2023). Em tal contexto jurídico, Sampaio e Magalhães (2023) realizaram um estudo sobre adoções malsucedidas, o que evidenciou a respeito da necessidade de se pensar os laços adotivos para além do jurídico.

Quando se recebe atenção e cuidados satisfatórios no início da vida, estabelece-se um indivíduo seguro, autônomo e feliz. Quando o ambiente de vida das crianças satisfaz as suas necessidades, elas juntamente estabelecem uma base que lhes permite enfrentar desafios. As emoções estabelecem o apoio para a conduta de um indivíduo nas interações sociais. Dessa forma, quando uma criança vivencia o abandono emocional, ela pode manifestar problemas que afetam a sociedade como um todo, levando ao desenvolvimento de transtornos emocionais e sociais generalizados (ARAÚJO;

MOUCHEREK, 2022).

Nesse mesmo viés de Souza (2021) afirma que é evidente que o abandono afetivo na infância e/ou adolescência pode acarretar consequências que o prejudicam na vida adulta, desencadeando uma sequência de percepções distorcidas que podem afetar seus comportamentos e emoções. A adoção, de acordo com Román; Palacios; Minnis (2022) parece ser uma intervenção eficaz para a recuperação dos sintomas dos Transtornos Traumáticos. Para os adotados, experiências anteriores de abuso e negligência são associadas à presença inicial de sintomas de Transtorno de Apego Reativo.

Sabass et al. (2022) associaram a solidão, e o abandono afetivo durante a infância, com comportamentos negativos durante a vida adulta, a saber: altos índices de depressão, em especial transtorno depressivo persistente, apego e desapego que não são considerados saudáveis. Com a estabilidade relacional que implica, a adoção parece ser uma intervenção eficaz para facilitar processos de recuperação da sintomatologia de Traumas e Perturbações Relacionadas com Estressores após adversidades precoces.

Pires (2017) sustenta esses aspectos, afirmando que a falta do convívio entre pais e filhos pode produzir danos a ponto de comprometer o desenvolvimento saudável do filho, pois, a omissão de um dos progenitores causa danos afetivos. Araújo e Moucherek (2022) alertaram que essa falta de convivência traz consequências não apenas psicológicas, mas também interpessoais, tendo em vista que o indivíduo acaba por não acreditar no afeto recebido, ou até mesmo, se submeter a afetos negligentes, devido ao seu repertório privativo de afeto.

Vieira (2020) traz que o abandono afetivo, pode induzir lesões de ordens psicológicas, físicas, psiquiátricas e cognitivas à prole, transitórios, ou que perduram por toda a vida. Pires (2017) também concluiu que o abandono afetivo parental pode afetar o desenvolvimento psicossocial do indivíduo em suas relações psicossociais, afetivas, emocionais, no meio social e escolar, devido à falta de um dos progenitores, haja vista que a falta pode provocar grande sofrimento emocional.

Enquanto Cantalice (2022) destacou em sua pesquisa que, um indivíduo pode, como exemplo, ter que lidar com o dano no que cerne a sua comunicação. Já outro, associado à sua aprendizagem, e ainda outro pode ter sérios problemas em se relacionar

e confiar na outra pessoa, temendo ser abandonado depois. As consequências psicológicas nesses casos, podem ser: medo, ansiedade, insegurança, depressão e até transtorno de personalidade.

4.3 Intervenções psicológicas

Brandão e Azevedo (2023) afirmam que a inversão dos critérios de identificação da alienação parental revela o distanciamento entre o ideal normativo e a realidade da ruptura conjugal e familiar, apontando para a importância de práticas de cuidado psicológicos interventivos e assistência em vez de justificativas e punitivas.

Sampaio e Magalhães (2023), por sua vez, veem a necessidade de adotar como intervenção a esta problemática, de promover uma reflexão sobre o direito de toda criança/adolescente em possuir uma família, demanda cuidado no que cerne à ressignificação da história pregressa da criança/adolescente, abrindo espaço para que essa história possa existir sem que seja atacada e estigmatizada, sendo assimilada no estabelecimento do vínculo parento-filial adotivo.

As estratégias de *coping* podem ser compreendidas como as ações reguladoras sob estresse e como o modo pelo qual os sujeitos gerenciam, mobilizam, energizam, guiam e direcionam as emoções, comportamentos e orientação, ou como fracassam em fazê-lo, sendo essa, o fundamento da teoria motivacional do *coping* (TMC). A TMC possui uma relação recíproca entre *coping* e desenvolvimento, isto é, o desenvolvimento interfere nas estratégias de enfrentamento, fomentado não somente em diferenças individuais, mas também nas vivências das crianças e adolescentes, simultaneamente intervém nas técnicas usadas para lidar com o estresse e com os desafios que impactam seu desenvolvimento (SKINNER; ZIMMER-GEMBECK, 2016).

Ou seja, a TMC é utilizada no âmbito do abandono e busca-se orientar/regular o comportamento, fisiologia, emoção, atenção, motivação e cognição, de modo que desenvolvido sinergicamente, reproduzam as ações de *coping*. Tais atitudes serão adaptáveis ou não adaptáveis e integram o desenvolvimento da habilidade de resiliência e regulação no dia a dia. Assim, tem-se que as estratégias podem ser classificadas em dois

níveis distintos, a saber: famílias de *coping* e instâncias de *coping* (SKINNER; ZIMMER-GEMBECK, 2016).

Além de tais estratégias, tem-se a Terapia Cognitiva como intervenção psicológica para tratamento de indivíduos que sofreram o abandono, sendo que seu princípio fundamental diz respeito da forma como os sujeitos percebem e interpretam a realidade, o que colabora para o modo como se sentem e se comportam. Portanto, como o objetivo terapêutico da Terapia Cognitiva consiste em reestruturar pensamentos distorcidos ou disfuncionais e aprimorar de forma cooperativa soluções que façam melhorias emocionais, entende-se que estes resultados podem ser trabalhados em processo terapêutico (DE SOUZA, 2021).

Vieira (2020) destacou como medidas de intervenção para assistência aos indivíduos vítimas de abandono, acompanhamento psicológico, individual ou familiar e sistêmico. Além disso, o Poder Judiciário foi identificado como órgão que pode agir por meio de maior elucidação sobre o cuidado parental apropriado ao desenvolvimento dos filhos e decisões jurisprudenciais mais atenciosas aos processos promotores de resiliência que estão em andamento, ou podem ser eficazes em cada caso concreto.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao chegar na fase da adolescência, o indivíduo se encontra com novidades a serem vividas, exigências no que se refere ao próprio desenvolvimento. Tem-se assim, uma maior necessidade de cuidados e proteção, as características intrínsecas à infância, são ocupadas pela busca de maior autonomia e afirmação da própria identidade, atividades que se transformam em mais ou menos ansiogênicas, em conformidade com os vínculos afetuosos construídos com figuras de importância na vida do adolescente.

Nesse sentido, os adolescentes que sofrem o abandono afetivo, que pode acontecer por ambos os genitores, ou apenas um destes, por diversas causas, tais como: patriarcado em que o pai deixa as atividades familiares apenas às mães, divórcio, problemas conjugais, e não aceitação da orientação sexual do filho.

E como consequências do abandono, pode-se encontrar na literatura: sequência de

percepções distorcidas que podem afetar seus comportamentos e emoções, maiores incidências de transtornos psiquiátricos, depressão, ansiedade, construção de relações sociais prejudiciais, dificuldades de relacionamento interpessoal (por exemplo, desconfiança, sentimento de distanciamento do parceiro, auto sacrifício), solidão, tristeza, medo, prejuízos no desempenho escolar e transtorno de personalidade.

Portanto, cabe ao psicólogo, enquanto profissional, prestar assistência, conhecer as estratégias terapêuticas que podem ser adotadas para amenizar os prejuízos causados nas vítimas de abandono, em especial, aos adolescentes que estão em processo de construção de sua identidade. Assim, encontrou-se como estratégias que se mostraram eficazes no tratamento desses sujeitos: estratégias de *coping*, Terapia Cognitiva e acompanhamento psicológico, individual ou familiar e sistêmico. Os resultados alcançados nesta pesquisa estão em conformidade com os objetivos estabelecidos, e a hipótese foi validada.

6 - REFERÊNCIAS

ABERASTURY, A.; KNOBEL, M. **Adolescência normal**, por Arminda Aberastury e Mauricio Knobel. Trad. de Suzana Maria Garagoray Ballve. Porto Alegre, Artes Médicas, 1981. 92p. ISBN 85-7307-238-5.

AMAZONAS, M. K. DA C. Abandono afetivo de crianças e adolescentes: consequências jurídicas e reparações de danos. **Ciências Humanas**, v. 27 ed. 127. Zenodo, 2023. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5281/ZENODO.10013286>>. Acesso em: 9 out. 2023.

ARAÚJO, R. F. de S.; MOUCHERREK, M. C. Affective abandonment in childhood and psychological damage: An integrative literature review. **Research, Society and Development**, v. 11, n. 15, p. e274111536934, 2022. DOI: 10.33448/rsd-v11i15.36934. Disponível em: <https://rsdjournal.org/index.php/rsd/article/view/36934>. Acesso em: 19 out. 2023.

ARIÉS, P. História social da criança e da família. Philippe Airés/ Tradução de Dora Flaksman. 2º Ed. Rio de Janeiro: Guanabara. 1986. p. 141. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5525040/mod_resource/content/2/ARI%C3%88S.%20Hist%C3%B3ria%20social%20da%20crian%C3%A7a%20e%20da%20fam%C

3%ADlia_text.pdf Acesso em: 19 out. 2023.

AVILA, S. DE F. O. DE. A adolescência como ideal social. In: Simpósio Internacional Do Adolescente, 2. **Proceedings online**. São Paulo, 2005. Disponível em: http://www.proceedings.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=MSC0000000082005000200008&lng=en&nrm=abn. Acesso em: 12 out. 2023.

BORGES, M. M. **Efeitos jurídicos e psicológicos do abandono afetivo parental**. Monografia (Especialização) - Curso de Direito, Faculdade Evangélica de Goianésia: Goianésia. 2017. 70 f. Disponível em http://repositorio.aee.edu.br/bitstream/aee/8312/1/2017_TCC_MirleneBorges.pdf. Acesso em 12 set. 2023.

BRAGA, T. R.; AMARAL JUNIOR, J. F. do. A responsabilidade penal pelo abandono material. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 7, n. 3, p. 285–297, 2021. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/776>. Acesso em: 19 out. 2023.

BRANDÃO, E. P.; DE AZEVEDO, L. J. C. Poder, Norma e Ideário na Lei da Alienação Parental 1. **Psicologia Ciência e Profissão**. Conselho Federal de Psicologia, 13 mar. 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pcp/a/WJCpHsP4JbzTT58k9TQ4GyR/?lang=pt&format=pdf>. Acesso em 9 out. 2023.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Entenda a diferença entre abandono intelectual, material e afetivo**. 2015. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/entenda-a-diferenca-entre-abandono-intelectual-material-e-afetivo/>. Acesso em 06 de set. de 2023.

CANTALICE, J. B. **Abandono Afetivo, Psicologia E Direito**: compreendendo afetos e protegendo garantias. 2022. 56 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade Federal da Paraíba, Santa Rita. Disponível em: <https://repositorio.ufpb.br/jspui/bitstream/123456789/24025/1/JBC06072022.pdf>. Acesso em 5 de ag. 2023.

DE SOUZA, S. G. N. **Abandono afetivo na infância**: compreendendo crenças disfuncionais no processo de tornar-se adulto. 2021. 21 f. TCC (Graduação) - Curso de Psicologia. Centro Universitário Cambury: Goiânia.

DIAS, M. B. Manual de Direito das Famílias. São Paulo: **Revista dos Tribunais**. 3. ed. 2010.

GARROT, T. S.; KEITEL, A. S. P. Abandono afetivo e a obrigação de indenizar. **IBDFAM: Instituto Brasileiro de Direito da Família**. 2015. Disponível em: <https://ibdfam.org.br/artigos/1048/Abandono+afetivo+e+a+obriga%C3%A7%C3%A3>

o+de+indenizar>. Acesso em: 20 out. 2023.

GIL, A. C. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6ed. São Paulo: Atlas, 2008.

LÔBO, P. L. N. Entidades familiares constitucionalizadas: para além do numerus clausus, **Revista Brasileira de Direito de Família**, Porto Alegre: Síntese, n.12, jan./mar.2004.

MACEDO, H. C.; MIRANDA, M. L. L. Abandono afetivo em razão de discriminação por deficiência, caracterizada como abandono de incapaz, incluída no âmbito penal e civil. Zenodo, **Ciências Jurídicas**, Ed. 116, nov. 2022. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5281/ZENODO.7337412>>. Acesso em: 20 out. 2023.

MENDES, J. A. de A.; ALMEIDA, M. P. de; MELO, G. V. de L. R. Abandono afetivo parental: uma (re)visão crítica, narrativa-sistemática da literatura psico-jurídica em Português. **Psicologia Argumento**, v. 39, n. 105, p. 657–688, 2021. Disponível em: <<https://periodicos.pucpr.br/psicologiaargumento/article/view/26924>>. Acesso em: 20 out. 2023.

NAVES, F. F. Interfaces entre a psicologia sócio-histórica e a educação popular com adolescentes. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 9, n. 1, p. 32-49, 2016. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1983-82202016000100004>. Acesso em 2 set. 2023.

OLIVEIRA, A. M.; MACHADO, M. A adolescência e a espetacularização da vida. **Psicologia & sociedade**, v. 27, n. 3, p. 529–536, 2015. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n3p529>>. Acesso em 25 set. 2023.

PIRES, M. F. **O abandono afetivo parental**. 2017. 41 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Curso de Psicologia. Centro Universitário do Cerrado Patrocínio: Patrocínio. Disponível em: <<https://www.unicerp.edu.br/ensino/cursos/psicologia/monografias/20172/OAbandonoAfetivoParental.pdf>>. Acesso em 15 out. 2023.

PORTO, T. C.; OLIVEIRA, J. F. Z. C. **Aspectos do abandono afetivo de filhos não-heterossexuais e suas implicações**. 2015. Disponível em: <<https://nadir.fflch.usp.br/sites/nadir.fflch.usp.br/files/upload/paginas/Artigo%20ENADIR%20Jo%C3%A3o%20e%20Tauane.pdf>>. Acesso em: 25 out. 2023.

RODRIGUES, L. H. F.; PREBIANCHI, H. B. Estresse e Estratégias de Enfrentamento em Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional em Casas Lares. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 41, n. 3, p. 1-17, 2021. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/pcp/a/yq7Y4nNwBKrPGBKD8THwSFM/>>. Acesso em 14 set. 2023.

ROMÁN, M.; PALACIOS, J.; MINNIS, H. Changes in Attachment Disorder symptoms in children internationally adopted and in residential care. **Child abuse & neglect**, v. 130, n. 2, p. 105308, 2022. Disponível em : <<https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2021.105308>>. Acesso em 15 set. 2023.

SABASS, L. et al. Attachment mediates the link between childhood maltreatment and loneliness in persistent depressive disorder. **Journal of affective disorders**, v. 312, p. 61–68, 2022. Disponível em : <<https://doi.org/10.1016/j.jad.2022.06.021>>. Acesso em 22 nov. 2023.

SAMPAIO, D. DA S.; MAGALHÃES, A. S. Temporalidade no Estabelecimento do Vínculo Parento-Filial em Adoções Malsucedidas. **Psicologia Ciência e Profissão**, v. 43, p. e247866, 2023. Disponível em : <<https://doi.org/10.1590/1982-3703003247866>>. Acesso em 20 nov. 2023.

SANTOS, J. **Dano moral**. São Paulo: Saraiva, 2015.

SKINNER, E. A.; ZIMMER-GEMBECK, M. J. The development of coping. **Annu. Rev. Psychol**, v.58, p.119-144, 2007. Disponível em : <<file:///C:/Users/LUANA%20PIMENTEL/Downloads/researchgate.net/Dev20of20Coping20Annual20Review.pdf>>. Acesso em 20 nov. 2023.

SOUSA, H. A. A. Abandono afetivo: Responsabilidade civil pelo desamor. **IBDFAM: Instituto Brasileiro de Direito da Família**. 2012. Disponível em : <<https://ibdfam.org.br/artigos/863/Abandono+afetivo:+Responsabilidade+civil+pelo+desamor>>. Acesso em: 19 out. 2023.

VIEIRA, I. DE O. S. **Abandono afetivo: formas de prevenção aos danos causados aos filhos pela omissão parental**. 2020. 174 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Magister Scientiae, Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica. Universidade Federal de Viçosa: Viçosa.

IFASC